



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**EDITAL Nº 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O(A) DIRETOR(A)-GERAL DO CAMPUS VERANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas (AC)	Vagas (PPP)	Vagas (PcD)	Vagas indígenas	Vagas quilombolas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	01 Vide itens 1.1. e 1.3	01 Vide item 1.2	Vide item 1.4	Vide item 1.5	40 h	Administração	Bacharelado em Administração ou Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.
01					40 h	Filosofia	Licenciatura em Filosofia
01					40 h	Informática	Graduação em Ciência da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Engenharia de Computação ou Graduação em Análise de Sistemas ou Graduação em Sistemas para Internet ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou curso de graduação na área de Informática ou Computação
01					40 h	Letras – Português/Espanhol	Licenciatura em Letras - Português/Espanhol
01					40 h	Matemática	Licenciatura em Matemática

1.1 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 vaga para pessoa preta ou parda, nos termos do item 5.1.1, a ser preenchida para as áreas onde houverem candidatos inscritos nesta condição.

1.2 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 vaga para pessoa com deficiência (PcD), nos termos do item 5.1.1, a ser preenchida para as áreas onde houverem candidatos inscritos nesta condição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

1.3 Caso haja candidato(s) aprovado(s) para as vagas reservadas em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.

1.4. Não haverá reserva imediata para pessoa indígena, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

1.5. Não haverá reserva imediata para pessoa quilombola, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

## 2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.090,43	-	3.090,43
Aperfeiçoamento	3.090,43	154,52	3.244,95
Especialização	3.090,43	309,04	3.399,47
Mestrado	3.090,43	772,61	3.863,04
Doutorado	3.090,43	1.777,00	4.867,43

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	4.326,60	-	4.326,60
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	4.651,09
Especialização	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. **Não poderão ser contratados:**

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

\*Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações elencadas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 – Período: de 01/09/2025 a 10/10/2025

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do [formulário eletrônico](#), onde o candidato fará o carregamento (upload) dos documentos exigidos para este edital.

4.2.1. No caso do envio de mais de um formulário por um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, assim como os documentos que a compõem.

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.2.3. Havendo mais de um documento referente a um mesmo item, os documentos deverão ser compilados em um único arquivo, o qual deverá ser renomeado de acordo com o item.

4.2.4. Os documentos que forem anexados no campo incorreto do formulário eletrônico serão desconsiderados.

4.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou entregues pessoalmente, ou por correio.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.5. Documentação necessária:

4.5.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

- 4.5.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 4.5.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não esteja presente no documento de identidade;
- 4.5.4. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.5.4.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
- 4.5.4.2. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.5.5. Cópia documentada do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.
- 4.5.5.1. Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas e que pontuam na Prova de Títulos (Anexo III do Edital) estão comprovadas pela presença de cópia legível do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
- 4.5.6. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com assinatura pelo gov.br.
- 4.5.7. Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo VI, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com assinatura pelo gov.br.
- 4.5.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.5.2 a 4.5.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
- 4.5.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.5.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
- 4.5.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.
- 4.5.11. O candidato deverá possuir acesso a uma conta Google para realizar a submissão da inscrição.
- 4.5.12. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF, totalmente legíveis e no tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.5.13. O IFRS não se responsabiliza por arquivos ilegíveis, corrompidos, protegidos por senha ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.
- 4.5.14. A não apresentação dos documentos necessários para a inscrição, de forma completa e legível, dentro dos prazos previstos no Edital, ocasionará a não homologação da inscrição.
- 4.6. Em caso de dúvidas, poderá ser realizado contato pelo endereço eletrônico [pss2025@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:pss2025@veranopolis.ifrs.edu.br), de segunda a sexta, das 8h às 17h.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

## **5. DA RESERVA DE VAGAS:**

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3 para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezesete);

5.1.4 para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

## **6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

### **6.1 Das vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas**

6.1.1. Ficam reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas 30% das vagas oferecidas neste processo seletivo, de acordo com o inciso II do artigo 1º da Lei 15.142/2025, sendo a divisão desse percentual entre os distintos grupos regulada pelo artigo 3º do Decreto 12.536/2025.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentação que comprove a condição de indígena, nos termos do artigo 13 do Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025, devendo ser o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** a Declaração de Membro de Comunidade Indígena pela Liderança Indígena, Anexo VII deste Edital, os quais deverão ser anexados, juntamente com a Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II) no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

6.1.5. Os autodeclarados quilombolas deverão apresentar documentação que comprove a condição de quilombola, nos termos do artigo 13 do Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025, devendo ser a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, Anexo VIII deste Edital, juntamente com a cópia dos documentos de identificação (frente e verso) das três lideranças indígenas que assinaram a declaração, e a declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença, os quais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

deverão ser anexados, juntamente com a Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II) no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

6.1.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.8. Na hipótese de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior, respeitando a existência de vaga na área para qual o candidato fez o concurso.

6.1.9. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas, respeitando a existência de vaga na área para qual o candidato fez o concurso.

6.1.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas, respeitando a existência de vaga na área para qual o candidato fez o concurso.

6.1.11. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência, respeitando a existência de vaga na área para qual o candidato fez o concurso.

6.1.12. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.13. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, respeitando a existência de vaga na área para qual o candidato fez o concurso.

## **6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos**

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma online, por webconferência, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível na página ifrs.edu.br/veranopolis/editais.

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1. se recusar a ser filmado;

6.2.6.2. prestar declaração falsa;

6.2.6.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos será divulgado na página ifrs.edu.br/veranopolis/editais.

### **6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar**

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3. O candidato inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando no momento da inscrição o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID) que será analisado de acordo com a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

7.3.1. O laudo que **não indique** condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos doze meses.

7.3.2. De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências:

a) Deficiência física (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, Visão Monocular;
- d) deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e
- f) transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 7.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato concorrerá somente na ampla concorrência.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

- 8.1. O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
- 8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos. (aplicando-se 25% para pretos/pardos e 10% para PcD, as vagas ficam dispostas da seguinte forma: 6 AC, 3 pretos/pardos e 1 PcD).
- 8.1.2. Quando da seleção acima, deverá ser observado o percentual de 25% de candidatos inscritos na condição de preto/pardo e 10% de candidatos inscritos na condição de PcD, os quais não serão eliminados na prova de títulos, passando automaticamente para a prova didática, ocorrendo a eliminação somente no caso destes candidatos não alcançarem o previsto no item 11.1.1.
- 8.1.2.1. Neste caso específico, o processo de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos deverá ser realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos da ampla concorrência para a realização da prova didática, caso os candidatos inscritos como preto ou pardo não tenham preenchido os requisitos para comprovar tal condição.
- 8.1.2.2. Caso o candidato não seja considerado preto ou pardo, mas esteja classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

8.2. Da análise da prova de títulos:

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.2.3. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes:

**Administração:** Ciências Sociais Aplicadas: Administração; Ciências Humanas: Educação.

**Filosofia:** Ciências Humanas: Educação; Filosofia.

**Informática:** Ciências Exatas e da Terra: Ciência da Computação; Engenharias: Engenharia Elétrica; Ciências Humanas: Educação; - Multidisciplinar: Interdisciplinar (Engenharia/Tecnologia/Gestão).

**Letras – Português/Espanhol:** Linguística, Letras e Artes: Linguística; Letras; Ciências Humanas: Educação.

**Matemática:** Ciências Exatas e da Terra: Matemática; Ciências Humanas: Educação.

8.2.4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.5. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.5.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.6. Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.6.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.6.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.6.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.6.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.7 Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**8.3. Do Desempenho Didático:**

8.3.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital, disponível no site do Campus.

8.3.2 O(a) candidato(a) ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos, sobre o tema que será indicado na divulgação dos horários das bancas da Prova de Desempenho Didático.

8.3.3 O candidato, antes de iniciar a prova, deverá entregar, fisicamente, três cópias do plano de aula para a banca examinadora. Em caso de não entrega, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.3.4 Será disponibilizado ao candidato computador, projetor e canetas. A instituição não se responsabiliza por eventuais falhas nos referidos aparelhos.

8.3.5 A prova poderá ser gravada e filmada, a critério da banca do processo seletivo.

8.3.6 Os horários para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no item 9, dispondo em ordem alfabética os candidatos com inscrições homologadas. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar o local, a data e o horário da realização da prova didática. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste edital não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.

**9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	01/09/2025
Inscrições	01/09/2025 a 10/10/2025
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos	15/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	16/10/2025 a 17/10/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas, do Resultado da prova de títulos e das respostas aos recursos (se houver).	20/10/2025
Publicação da Convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	20/10/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	22/10/2025
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	23/10/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	23/10/2025 a 24/10/2025
Respostas dos recursos do resultado do procedimento da heteroidentificação (se houver)	27/10/2025
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático e do tema das bancas.	29/10/2025



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

Aplicação da prova de desempenho didático	08/11/2025*
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático e do resultado preliminar do Processo Seletivo	12/11/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo	13/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos	18/11/2025
Divulgação do resultado final/homologação	12/12/2025

\* As provas didáticas serão realizadas no turno da manhã, a partir das 8h30, e, se necessário for, estender-se para o turno da tarde.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

c) ao resultado preliminar do Processo Seletivo, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.1.1. Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

10.2. Os recursos serão interpostos mediante formulário próprio devidamente assinado, constante do Anexo V do presente Edital, assinado pelo gov.br, o qual deve ser enviado pelo [formulário eletrônico](#).

10.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

10.5. O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca.

10.5.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

## 11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

11.1.1 - O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

11.2 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

## **12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *campus*, através do endereço eletrônico: [ifrs.edu.br/veranopolis/editais](http://ifrs.edu.br/veranopolis/editais)

12.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

13.5.1. A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Veranópolis através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, conforme a área/disciplina.

Veranópolis, 29 de agosto de 2025

AMIR TAILLE  
Diretor(a) - Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 17/2025**

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO / DISCIPLINA</b>		
<b>NOME DO CANDIDATO</b>		
<b>ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)</b>		
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE/UF</b>
<b>CEP</b>	<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>E-MAIL</b>		
<b>TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em: _____</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Especialização em: _____</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Mestrado em: _____</li></ul>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Doutorado em: _____</li></ul>		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Não  Sim Especificar:

**CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Não  Sim\*

\* Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II.

Solicito a Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima.

Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 17/2025

Local e data:

-----  
Assinatura do candidato (assinatura gov.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO/INDÍGENA/QUILOMBOLA)**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 17/2025**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de  
concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, no Processo  
Seletivo regido pelo Edital nº 17/2025, com base na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025  
e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, **que sou**, conforme quesito cor/raça utilizado pela  
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20  
de julho de 2010 .

- Preto  
 Pardo  
 Indígena  
 Quilombola

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha  
classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento  
da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (assinatura gov.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 17/2025**

Candidato: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>1. Titulação Acadêmica</b>		<b>50</b>	
1.3 Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
1.4 Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
1.5 Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50	
<b>2. Experiência Docente</b>		<b>70</b>	
2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	70	
<b>3. Experiência Técnica Profissional</b>		<b>30</b>	
3.1 Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
<b>Total de Pontos</b>		<b>150 pontos</b>	

**JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:**

\_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**ANEXO IV - DESEMPENHO DIDÁTICO**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 17/2025**

Candidato: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Tema da aula: \_\_\_\_\_

Data: 08/11/2025 Horário inicial: \_\_\_\_\_ Horário final: \_\_\_\_\_

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>Bloco A – Apresentação do plano de aula</b>	<b>40</b>	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
<b>Bloco B – Apresentação didática</b>	<b>160</b>	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
<b>Total de Pontos</b>	<b>200</b>	

**JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS**

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 17/2025**

Pelo presente **TERMO**, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de \_\_\_\_\_, oferecida por meio do Edital nº 17, de 01 de setembro de 2025, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de**

\_\_\_\_\_  
**(homologação preliminar das inscrições/resultado da prova de títulos/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar/resultado preliminar final)**, pelas razões abaixo expostas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 17, de 01 de setembro de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente – assinatura gov.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

**ANEXO VI**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 17/2025**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e candidato(a) à vaga na área de  
\_\_\_\_\_ no Edital nº 17/2025, para o *Campus*  
Veranópolis do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de verificação da heteroidentificação da  
autodeclaração de candidato(a) preto ou pardo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Candidata (o)  
(assinatura gov.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PELA LIDERANÇA INDÍGENA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 17/2025**

Eu,(nome completo da liderança) \_\_\_\_\_, cacique da  
aldeia/comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, (nome  
do candidato/a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ é  
indígena (etnia) \_\_\_\_\_, morador desta aldeia/comunidade.

(local e data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança

Telefone ( ) \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 17/2025

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_,  
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins  
específicos de atender ao Edital 17/2025, DECLARAMOS  
que \_\_\_\_\_ (nome do candidato por  
extenso), sob CPF \_\_\_\_\_ e RG  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, é domiciliado nesta  
comunidade quilombola, situada no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o candidato estará sujeito às penalidades previstas em Lei. Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por  
extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_  
Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Veranópolis*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato